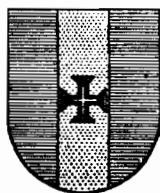


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 58

Segunda-feira, 17 de Abril de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 478/89:

Autoriza a contratação de Fátima Maria Gouveia Ferreira para prestar serviço no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

Resolução n.º 479/89:

Rectifica a Resolução n.º 65/89, de 19 de Janeiro.

Resolução n.º 480/89:

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 1009, relativo à empreitada da «Nazaré V — concepção e construção de 369 fogos».

Resolução n.º 481/89:

Concede aval da Região ao Banco Pinto & Sotto Mayor, no montante de 29 018 496\$.

Resolução n.º 482/89:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Cerdeira, no montante de 17 247 875\$.

Resolução n.º 483/89:

Concede aval da Região ao Banco Português do Atlântico, no montante de 60 000 000\$.

Resolução n.º 484/89:

Concede aval da Região ao Banco Português do Atlântico, no montante de 60 000 000\$.

Resolução n.º 485/89:

Concede um subsídio ao FIFPROF, no montante de 36 000 000\$.

Resolução n.º 486/89:

Autoriza a realização da transferência da importância de 574 068\$ a favor do Centro de Formação Profissional da Madeira, relativo ao saldo/FSE do «dossier» n.º 870698/P3.

Resolução n.º 487/89:

Autoriza a realização da transferência da importância de 140 786\$ a favor do Centro de Formação Profissional da Madeira, relativo ao saldo/FSE do «dossier» n.º 870938/P3.

Resolução n.º 488/89:

Autoriza a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à liquidação da importância de 10 811 947\$ junto do «BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.».

Resolução n.º 489/89:

Autoriza a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à liquidação da importância de 7 919 362\$, relativa à segunda «tranche» de participação pública nacional («dossier» n.º 87/0446/P3)

Resolução n.º 490/89:

Autoriza a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à dedução do montante de 4 380 835\$ aos duodécimos das transferências correntes e de capital do Fundo de Equilíbrio Financeiro.

Resolução n.º 491/89:

Autoriza a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder ao pagamento das bonificações concedidas no âmbito dos contratos de reequilíbrio financeiro.

Resolução n.º 492/89:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos no montante de 6 666 666\$.

Resolução n.º 493/89:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos no montante de 19 333 333\$.

Resolução n.º 494/89:

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 1026, relativo à empreitada de «regularização da Ribeira de Santa Luzia e construção do Nó dos Viveiros».

Resolução n.º 495/89:

Atribui participações financeiras a favor de várias câmaras Municipais.

Resolução n.º 496/89:

Atribui um apartamento T/1, no complexo turístico da Matur, Apartamentos Belra-Mar Machico a Maria Isabel Araújo de Abreu.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 478/89**

Considerando a necessidade de dar satisfação urgente ao excesso de serviço verificado na Secretaria-Geral da Presidência do Governo;

Considerando o disposto no art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho;

Considerando que existe cobertura orçamental para contratação de pessoal;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu contratar, dada a urgente conveniência de serviço, por um ano, a contar de hoje, dia 6 de Abril, Fátima Maria Gouveia Ferreira, com a remuneração mensal de 55 400\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 479/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 65/89, de 19 de Janeiro, que passa a ter a seguinte redacção:

Considerando a necessidade urgente de suprir a falta de pessoal na Cantina da Função Pública do Porto Santo;

O Conselho do Governo resolve autorizar a Secretaria-Geral da Presidência a celebrar contrato de tarefa, pelo prazo de seis meses, nos termos do art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, com Guida Maria de Ornelas, para prestar serviço na Cantina da Função Pública, em Porto Santo, com a remuneração mensal de 43 700\$00.

Dada a urgente conveniência de serviço, o contrato tem início a partir de 1 de Janeiro do ano corrente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 480/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 1009, relativo à Empreitada da «Nazaré V — Concepção e construção de 369 Fogos», no valor

de 30 801 660\$00, cujo adjudicatário é a Sociedade de Construções Soares da Costa, SA.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 481/89

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu conceder o aval da Região ao Banco Pinto & Sotto Mayor como contragarantia de uma garantia bancária no montante de 29 018 496\$00, a oferecer pelo referido Banco à Alfândega do Funchal. Esta operação destina-se a satisfazer compromissos com a importação de matérias-primas.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 482/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 17 247 875\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «Construção do C. M. entre a E.R. 212 e os Sítios do Massapez e Falcões na Fajã da Ovelha — 2.ª Fase — Pavimentação», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na mencionada Autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 483/89

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu conceder o aval da Região ao

Banco Português do Atlântico como contragarantia de uma garantia bancária no montante de 60 000 000\$00 a oferecer pelo referido Banco à Alfândega do Funchal e a um financiamento no mesmo montante à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Lda.. Esta operação destina-se a satisfazer compromissos com a importação de matérias primas.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 484/89

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu conceder o aval da Região ao Banco Português do Atlântico como contragarantia de uma garantia bancária no montante de 60 000 000\$00, a oferecer pelo referido Banco à Alfândega do Funchal e a um financiamento no mesmo montante à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Lda.. Esta operação destina-se a satisfazer compromissos com a importação de matérias primas.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 485/89

Considerando que o Orçamento Regional para o ano económico de 1989 ainda não foi aprovado;

Considerando que no Orçamento Regional de 1988, em vigor em regime de duodécimos, o apoio aos clubes de Futebol Profissionais foram processados pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura e pela ex-Secretaria Regional do Plano;

Considerando que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/88/M, foi criado o Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional — FIFPROF — que funcionará

sob a tutela da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

Dotar o FIFPROF de um subsídio no valor de 36 000 000\$00, referente ao duodécimo do mês de Abril.

Esta importância tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 41.00, Alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 486/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

Transferir a importância de 574 068\$00 ao Centro de Formação Profissional da Madeira, relativo ao pagamento de saldo/FSE do Dossier n.º 870698/P3 (referência nacional 87/0011/RM).

Aquela importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 80, Divisão 31, Subdivisão 00 (FSE).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 487/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

Transferir a importância de 140 786\$00 ao Centro de Formação Profissional da Madeira, relativo ao pagamento de saldo/FSE do Dossier n.º 870938/P3 (referência nacional 87/0012/RM).

Aquela importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 80, Divisão 31, Subdivisão 00 (FSE).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 488/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à liquidação da

importância de 10 811 947\$00 ao Banco Internacional do Funchal, relativa à segunda tranche da participação pública nacional, referente ao dossier n.º 87/0446/P1 do Fundo Social Europeu (referência nacional 87/0020/RM).

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Acção de Formação de Pessoal de Empresas Privadas — BANIF/FSE).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 489/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à liquidação da importância de 7 919 362\$00 ao Banco Internacional do Funchal, relativa à segunda tranche da participação pública nacional, referente ao dossier n.º 87/0446/P3 do Fundo Social Europeu (referência nacional 87/0022/RM).

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Acção de Formação de Pessoal de Empresas Privadas — BANIF/FSE).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 490/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

a) Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a deduzir aos duodécimos das transferências correntes e de capital, de Abril de 1989, do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei 1/87, de 6 de Janeiro, o montante de juros no valor de 4 380 835\$00, com vencimento a 20 de Abril do corrente ano, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro celebrado entre a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA, e alguns Municípios da Região, nos termos do quadro seguinte:

| DESCRIÇÃO | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | TOTAL |
|---------------|--------------------------|---------------------------|---------------|
| CALHETA | 113 168\$00 | 75 445\$00 | 188 613\$00 |
| MACHICO | 706 526\$00 | 471 017\$00 | 1 177 543\$00 |
| PORTO MONIZ | 53 356\$00 | 35 570\$00 | 88 926\$00 |
| RIBEIRA BRAVA | 425 030\$00 | 283 354\$00 | 708 384\$00 |
| SANTA CRUZ | 318 899\$00 | 212 600\$00 | 531 499\$00 |
| SANTANA | 460 170\$00 | 306 780\$00 | 766 950\$00 |
| S. VICENTE | 551 352\$00 | 367 568\$00 | 918 920\$00 |
| TOTAL | 2 628 501\$00 | 1 752 334\$00 | 4 380 835\$00 |

b) As importâncias referidas serão pagas ao Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF, nos termos das dotações orçamentais 03.80.23.00 e 03.80.24.00, respectivamente, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 491/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

a) Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder ao pagamento das bonificações, com vencimentos a 20 de Abril

do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Caixa Geral de Depósitos (C. G. D.), Direcção-Geral do

Tesouro (D. G. T.) e Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 15 356 925\$50, deverão ser pagas conforme a seguir se descremina:

| ENTIDADES/INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS MUNICÍPIOS | C. G. D. | D. G. T. | BANIF | | | TOTAL GERAL |
|--|---------------|---------------|------------------|---------------------|---------------|----------------|
| | | | PROTOCOLO NORMAL | PROTOCOLO ADICIONAL | TOTAL PARCIAL | |
| CALHETA | 820 113\$00 | — | 203 280\$00 | 37 275\$00 | 240 555\$00 | 1 060 668\$00 |
| CÂMARA DE LOBOS | 668 697\$00 | — | — | — | — | 668 697\$00 |
| FUNCHAL | 1 872 027\$00 | 1 527 870\$00 | 484 604\$50 | 88 860\$00 | 573 464\$50 | 3 973 361\$50 |
| MACHICO | 871 187\$00 | 545 668\$00 | 1 269 113\$00 | 232 713\$00 | 1 501 826\$00 | 2 918 681\$00 |
| PORTO MONIZ | 331 798\$00 | — | 95 841\$50 | 17 574\$00 | 113 415\$50 | 495 213\$50 |
| RIBEIRA BRAVA | 613 885\$00 | — | 763 471\$00 | 139 995\$00 | 903 466\$00 | 1 517 351\$00 |
| SANTA CRUZ | 408 358\$00 | 349 227\$00 | 572 830\$00 | 105 038\$00 | 677 868\$00 | 1 435 453\$00 |
| SANTANA | 604 773\$00 | — | 208 224\$50 | 151 569\$00 | 359 793\$50 | 964 566\$50 |
| S. VICENTE | 605 285\$00 | 545 668\$00 | 990 379\$00 | 181 602\$00 | 1 171 981\$00 | 2 322 934\$00 |
| TOTAL | 6 846 123\$00 | 2 968 433\$00 | 4 587 743\$50 | 954 626\$00 | 5 542 369\$50 | 15 356 925\$50 |

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas nos termos das dotações orçamentais, sob as rubricas 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 39.00 no que respeita à Caixa Geral de Depósitos e Direcção-Geral do Tesouro; 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 40.00, no que concerne ao Banco Internacional do Funchal, SA.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 492/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos a importância de 6 666 666\$00, para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classifica-

ção Económica 54.03, Alínea 02 — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 493/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos a importância de 19 333 333\$00, para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 38.03, Alínea 02 — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 494/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 1026, relativo à empreitada de «Regularização da Ribeira de Santa Luzia e Construção do Nó dos Viveiros», no valor de 30 859 770\$00, cujo adjudicatário é a firma «Tecnovia — Inf. José Guilherme da Costa, Lda.».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 495/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

Abrir às Câmaras Municipais a seguir discriminadas a título de comparticipação financeira por conta dos encargos assumidos com a execução do Plano de Investimentos, o montante global de 101 500 000\$00:

— Câmara Municipal do Funchal — 75 000 contos
— Câmara Municipal de Sta. Cruz — 12 000 contos

— Câmara Municipal de Machico — 12 000 contos
— Câmara Municipal do P. Santo — 2 500 contos

A referida importância tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Sector Público/Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 496/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 1989, resolveu:

Atribuir, em regime de arrendamento temporário, um apartamento T/1, no Complexo Turístico da Matur, Apartamentos Beira Mar — Machico, à Professora do Ensino Especial, Maria Isabel Araújo de Abreu.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 27\$00

| | | ASSINATURAS | | |
|--|--------------------|-------------|-------------------|---|
| «Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira». | Completa ... (Ano) | 4 000\$00 | (Semestre) | 2 000\$00 |
| | 1.ª Série | 1 800\$00 | » | 900\$00 |
| | 2.ª Série | 1 800\$00 | » | 900\$00 |
| | 3.ª Série | 1 800\$00 | » | 900\$00 |
| | Duas Séries ... | 3 600\$00 | » | 1 800\$00 |
| Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50 | | | | «O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira». |
| A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro) | | | | |